CONTRATO DE USUFRUTO – Nº 004/2018 –PREF.

Contrato de Usufruto de Poço Tubular que celebram entre si, de um lado, como Usufrutuário o Município de Inhuma – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Seu Prefeito Antônio Rufino da Silva Júnior, e do outro, com o(a) Proprietário(a) o(a) Sr.(a) **Deuzimar Teixeira Dias**.

O MUNICÍPIO DE INHUMA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça João de Deus, nº 209, Centro, Inhuma – PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.739/0001-07**,** representado pelo seu **PREFEITO ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº 342.383.283-53, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Francisco José, nº 453, Centro, Inhuma- PI, CEP: 64.535-000, doravante denominado **USUFRUTUÁRIO**, e o **SR. DEUZIMAR TEIXEIRA DIAS,** brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 3.082.602-PI e inscrito no CPF sob o nº 827.354.843-00, residente e domiciliada na Rua: Santa Luzia, 218 - Inhuma-PI, município de Inhuma - Piauí denominado **PROPRIETÁRIO(A)**, com fundamento no artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e art. 1390 e ss, do **C**ódigo **C**ivil bem como nas demais legislações correlatas, **resolvem celebrar o Presente Contrato Particular de Usufruto de Bem Imóvel**, pelo qual o(a) **PROPRIETÁRIO(A)** obriga-se a ceder ao **USUFRUTUÁRIO**, por tempo determinado, o uso e gozo do bem referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem como objeto o **usufruto da água de poço tubular pertencente ao(a) Proprietário(a), localizado na localidade Fonseca, zona rural de Inhuma - Piauí**, para atender às necessidades dos habitantes locais, mediante contra- prestação pecuniária do Usufrutuário, nos termos do art. 1393, *in verbis*: "não se pode transferir o usufruto por alienação; mas o seu exercício pode ceder-se por título gratuito ou oneroso."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

O(A) PROPRIETÁRIO(A) obriga-se a:

I. Fornecer ininterruptamente, pelo prazo de vigência deste contrato, água para

os habitantes da comunidade onde se situa o poço;

II. Zelar para manter o poço em perfeitas condições de funcionamento, ficando as despesas decorrentes de recuperação e manutenção dos equipamentos por conta do município;

III. Informar ao **USUFRUTUÁRIO** quaisquer empecilhos/problemas no funcionamento do poço;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO USUFRUTUÁRIO

O USUFRUTUÁRIO obriga-se a:

I. Pagar mensalmente a quantia acordada ao Proprietário, a título de contra-prestação pecuniária pelo uso e gozo do bem em tese;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO USUFRUTO

O valor do usufruto mensal é de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)** perfazendo o valor global de **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do usufruto será efetuado mensalmente, até o **10° (décimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses podendo, ser prorrogado.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste do preço do aluguel da locação, no prazo da vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; Imposto sobre

operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS, e outras fontes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O USUFRUTUÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao(a) PROPRIETÁRIO(A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Inhuma - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Inhuma - PI, 03 de Janeiro de 2018.

Usufrutuário

Deusimar Teixeira dias

Proprietário(a)

TESTEMUNHAS:

_____

CPF _____

_____

CPF _____